



00687

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.501, DE 15 DE outubro DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no período de 16 de outubro a 16 de novembro, fica fixado em 35,63% (trinta e cinco vírgula sessenta e três por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 10,3747 (dez inteiros, três mil setecentos e quarenta e sete décimos de milésimos) sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 15 de outubro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO